

Lei n.º 390/68.

João Batista Cardoso, Prefeito Municipal de São Luiz do Paraitinga, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 6 de abril de 1968, promulga a seguinte lei:—

Artigo 1.º— Fica autorizado o Executivo Municipal a contribuir com a importância de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzéis novos) com a guarda noturna, que presta serviços nesta cidade, durante o presente ano de 1968.

Parágrafo Único— A importância citada neste artigo, será distribuída em 15 parcelas de Cr\$ 100,00 (cem cruzéis novos), mensais, sendo que: ao Guarda Noturno, Jorge Luiz do Prado, será dada por mês de janeiro a dezembro, a importância de Cr\$ 100,00 (cem cruzéis novos), perfazendo o total de Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzéis novos), e ao Guarda Noturno José Fedelcino Madureira, será pago durante janeiro, fevereiro e março, a importância de cem cruzéis novos (Cr\$ 100,00), fazendo o total de Cr\$ 300,00.

Artigo 2.º Para efeito do artigo anterior, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzéis novos), que será coberto com recursos financeiros do excedente de arrecadação a ser verificados no corrente exercício.

Artigo 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:—

Prefeitura Municipal de São Luiz do

Paraitinga, 10 de Abril de 1968.

Prefeito Municipal

Secretário Subst^o

Digi. as fls. do livro Comp.

S. Luiz, 10 de Abril de 1968.

~~Ob. Of. de Suena~~
~~Secretaria Subst^o~~

Lei n^o 321/68

João Batista Cardoso, Prefeito Municipal de São Luiz do Paraitinga, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 6 de Abril de 1968, promulga a seguinte lei:

Artigo 1^o - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a ampliar os limites do perímetro urbano da cidade, removendo o marco divisorio fixado junto ao beiró da estrada que dismanda à Nharuba e fixando-o a cerca de 250 metros além, precisamente junto às divisas de propriedade de Sr. Benedito Biland.

Artigo 2^o - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga,
 10 de Abril de 1968.

Prefeito Municipal

Secretário Subst^o